

EDITAL - SEI Nº 0080/2021

Processo nº 23765.011733/2021-66

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEERH, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - HU-UFJF

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0080/2021 Processo Administrativo nº 23765.011733/2021-66

Torna-se público que a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora – HU-UFJF, por meio da Unidade de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço**, fundamentada no Art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Art. 78, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, e assim como, subsidiariamente, no que couber, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 26/10/2021

Link: http://comprasnet.gov.br/cotacao/menu.asp?filtro=livre_andamento

Horário da Fase de Lances: 8h às 17:59h

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta procedimento de seleção do fornecedor é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação eletrônica de Painéis de Alarme para a Rede de Gases Medicinais, com intuito de atender à demanda da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II) e de seus encartes.

1.2. A contratação ocorrerá em itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	CATMAT	NATUREZA DE DESPESA DETALHADA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	462407	4.4.90.52.04	Painel de Alarme para Oxigênio Medicinal	Unidade	2
2	274377	4.4.90.52.04	Painel de Alarme para Ar Comprimido	Unidade	2

			Medicina		
3	462407	4.4.90.52.04	Painel de Alarme para Óxido Nitroso	Unidade	2
4	462408	4.4.90.52.04	Painel de Alarme para Vácuo Clínico	Unidade	2

1.2.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8 h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.2.1.1. Na apresentação de lances, deverão ser apresentados valores com apenas 2(duas) casas decimais;

4.2.1.2. A divisão do valor total do item, deverá apresentar também apenas 2 (duas) casas decimais para o valor unitário.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do

procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas serão observadas as diretrizes do art. 19 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

6.2.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho.

7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa

adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;

7.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

7.3. Na retirada do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, o fornecedor que:

8.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

8.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

8.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou ata de registro de preços;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

8.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da dispensa de licitação; e

8.1.7. não mantiver a proposta.

8.2. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do fornecedor que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

8.3. Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio em versão atualizada, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo fornecedor, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

8.4. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como:

8.4.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

8.4.2. agir em conluio ou em desconformidade com a lei, em qualquer momento da dispensa de licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.4.3. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e

8.4.4. prestar informações falsas, inclusive quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

8.5. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à suspensão de licitar e impedimento de contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos, prevista no art. 84 da Lei nº 13.303/2016 e art. 112 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

8.6. Caso sejam identificados quaisquer atos previstos como infrações administrativas mencionadas no caput, que sejam tipificados como atos lesivos à luz da Lei nº 12.846/2013, deverá ser aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema, com posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto Regulamentador nº 8.420/2015, da Instrução Normativa CGU nº 13/2019 ou de normativa própria da Ebserh sobre o tema.

8.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

8.7.1. Ao processo administrativo será aplicada a Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH, disponível em <https://bityli.com/Hq2LW>, que dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a fornecedores no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

8.8. A tramitação dos processos administrativos de apuração não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A autoridade competente, para aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013 e no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Aviso.

8.12. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. **Será adotado o critério de exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte no item 2**, conforme Termo de Referência - SEI SAD/DAF/GAD/HU-UFJF (SEI nº 16298596).

9.2.1. Ressaltamos que no lançamento desta dispensa eletrônica no Comprasnet 4.0, no preenchimento do item "*Participação Preferencial de ME/EPP*", será marcada a opção "*não*" e a hipótese do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, visto que ao marcar a opção "*sim*", o sistema restringe todos os itens da licitação às microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2.2. A seleção dos fornecedores para os itens exclusivos, será feita após o encerramento da fase de lances por meio de motivação do cancelamento da proposta para os itens exclusivos quando a empresa ofertante não for ME/EPP.

9.2.3. Os demais itens da dispensa terão ampla concorrência, conforme art. 49, inciso II, Lei Complementar nº 123/2006 (atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014).

9.3. O valor divulgado no Comprasnet 4.0 será de "R\$ 0,00", em atendimento ao art. 34, da Lei nº 13.303/16, o qual informa que o valor estimado para aquisição do objeto a ser licitado é sigiloso, sendo disponibilizado a órgãos de controle externo e interno, sempre que solicitado.

9.4. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.4.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.4.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.4.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.4.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.5. As providências dos subitens 9.4.1 e 9.4.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.15.1. ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (Documento SEI nº16867150)

9.15.2. ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - SEI (Documento SEI nº16298596)

9.15.2.1. Análise de Riscos - SEI SA/DAF/GA/HU-UFJF (Documento SEI nº 16308639);

9.15.2.2. Encarte A - Descrições e Especificações Técnicas (Documento SEI nº 16311349);

9.15.2.3. Encarte B - Modelo de Proposta (Documento SEI nº 16312180);

9.15.2.4. Encarte C - Modelo de Ordem de Fornecimento (Documento SEI nº 16312552).

9.15.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Menor e Modelo de Ausência de Impedimentos Indiretos (Documento SEI nº16786708)

(assinado eletronicamente)

DANIEL FERNANDES AFONSO

Chefe da Unidade de Compras e Licitações

9.16. De acordo.

(assinado eletronicamente)

LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES

Gerente Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Fernandes Afonso, Chefe de Unidade**, em 19/10/2021, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves, Gerente**, em 19/10/2021, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16867150** e o código CRC **BAF058D2**.

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. A documentação necessária para habilitação técnica está prevista no item 8 do ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - SEI (Documento SEI nº 16298596).

Referência: Processo nº 23765.011733/2021-66

SEI nº 16867150

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23765.011733/2021-66

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de Painéis de Alarme para a Rede de Gases Medicinais, com intuito de atender à demanda da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	NATUREZA DE DESPESA DETALHADA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	462407	4.4.90.52.04	Painel de Alarme para Oxigênio Medicinal	Unidade	2
2	274377	4.4.90.52.04	Painel de Alarme para Ar Comprimido Medicina	Unidade	2
3	462407	4.4.90.52.04	Painel de Alarme para Óxido Nitroso	Unidade	2
4	462408	4.4.90.52.04	Painel de Alarme para Vácuo Clínico	Unidade	2

1.2. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

- 1.2.1. Análise de Riscos - SEI SA/DAF/GA/HU-UFJF (Documento SEI nº 16308639);
- 1.2.2. Encarte A - Descrições e Especificações Técnicas (Documento SEI nº 16311349);
- 1.2.3. Encarte B - Modelo de Proposta (Documento SEI nº 16312180);
- 1.2.4. Encarte C - Modelo de Ordem de Fornecimento (Documento SEI nº 16312552).

1.3. Está dispensada a elaboração do estudo preliminar e o gerenciamento de riscos, salvo o gerenciamento de riscos relacionado à execução contratual, nos termos do inciso I do § 2º do artigo 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que os seguintes normativos regulamentam as aquisições previstas:

- 2.1.1. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;
- 2.1.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 2.1.3. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal;
- 2.1.4. Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens,

serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.1.5. Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

2.1.6. Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;

2.1.7. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.1.8. Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços;

2.1.9. Instrução Normativa SEGES/MP nº 40, de 22 de maio de 2020 – Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

2.1.10. Norma Operacional, Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 2789405);

2.1.11. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União publicado em abril de 2020;

2.1.12. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

2.1.13. Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

2.1.14. Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

2.2. Considerando que não há nenhum outro contrato administrativo vigente no HU-UFJF que contemple em seu objeto o escopo da presente contratação;

2.3. Considerando a Resolução SES/MG nº 7.461 de 31 de março de 2021, que estabelece repasse de parcela excepcional de incentivo financeiro para apoio à estruturação, ampliação e otimização do Sistema de Gases Medicinais dos estabelecimentos inseridos no Plano de Contingência Macrorregional – Grade de Leitos do Estado de Minas Gerais para o enfrentamento do Coronavírus-COVID19;

2.4. Considerando Nota Técnica nº 5/SES/SUBPAS/2021, que presta orientações para elaboração do Plano de Trabalho e execução dos recursos de parcela de incentivo financeiro para apoio à estruturação, ampliação e otimização do Sistema de Gases Medicinais dos estabelecimentos inseridos no Plano de Contingência Macrorregional, em conformidade com a Resolução SES/MG nº 7.461 de 31 de março de 2021;

2.5. Considerando Nota Técnica nº 6/SES/SUBPAS/2021, que presta orientações para elaboração do Plano de Trabalho e execução dos recursos de parcela de incentivo financeiro para apoio à estruturação, ampliação e otimização do Sistema de Gases Medicinais dos estabelecimentos inseridos no Plano de Contingência Macrorregional, em conformidade com a Resolução SES/MG nº 7.461 de 31 de março de 2021;

2.6. Considerando Memorando-Circular nº 9/2021/SES/SUBPAS, que retifica a Nota Técnica nº 6, que contém orientações para elaboração do Plano de Trabalho e execução dos recursos de parcela de incentivo financeiro para apoio à estruturação, ampliação e otimização do Sistema de Gases Medicinais dos estabelecimentos inseridos no Plano de Contingência Macrorregional, em conformidade com a Resolução SES/MG nº 7.461 de 31 de março de 2021;

2.7. Considerando que o HU-UFJF é um importante centros de formação de recursos humanos na área da saúde e presta apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão universidade. Além disso, no campo da atenção à saúde, o Hospital é centro de referência de média e alta complexidade exclusivo para o Sistema Único de Saúde (SUS). Por possuir profissionais especializados e equipamentos de saúde voltados para a realização de diagnósticos e tratamentos, o Hospital Universitário Federal (HUF) é referência loco-regional para a assistência de grande parte da população e para os gestores do SUS. Porém, em virtude da crescente demanda por cuidado, em especial, para a realização de diagnósticos, terapias e cuidado integral, o Hospital necessita modernizar constantemente seu parque de equipamentos médico-hospitalares e seu arsenal de instrumentais. Ainda, torna-se premente a busca de

novas tecnologias em saúde que acompanhem o desenvolvimento e avanços da medicina e da ciência, tanto para aperfeiçoamento da capacidade de apoio terapêutico, quanto para auxiliar nas ações de ensino dos alunos de graduação e pós-graduação, e para o desenvolvimento de pesquisas;

2.8. Considerando que a aquisição de equipamentos médico-hospitalares visa equipar o HU-UFJF com tecnologias que atendam às necessidades de adequação e ampliação dos serviços prestados no cumprimento de seus objetivos acadêmicos e sociais, bem como atender ao disposto no Decreto nº 7.082/2010, que institui o Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF), que dispõe sobre o financiamento compartilhado dos HUF entre as áreas da educação e da saúde e disciplina o regime da pactuação global com esses hospitais. Além disso, com o advento de novas tecnologias, principalmente as compactas e portáteis, é possível otimizar procedimentos, reduzindo tempo e custos, facilitando o dia-a-dia dos pacientes e a prática médica;

2.9. Considerando a existência atual de Painéis de Alarme para a Rede de Gases Medicinais defeituosos na instituição, o que diminuiu a capacidade de resposta a falta de gases medicinais essenciais ao tratamento de pacientes acometidos com a Covid-19;

2.10. Considerando que a aquisição está vinculada à política pública de assistência à saúde no âmbito do SUS;

2.11. Considerando que a aquisição está orientada pela necessidade de atendimento a cláusula sétima em seu inciso XIV . *Promover a reestruturação física e a modernização do parque tecnológico do Hospitalar Universitário* do Contrato de Gestão Especial Gratuita nº 58/2014 e seus aditivos celebrados entre a UFJF e EBSERH;

2.12. Considerando que a aquisição está prevista entre os objetivos estratégicos elencados no Plano Diretor Estratégico 2019-2022 do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora conforme Ação 17, *priorizar as demandas com base em análise de viabilidade técnica e econômica*, relativa ao Nó Crítico 14, *recursos escassos e falta de priorização para manutenção do parque tecnológico e da estrutura física* e conforme Ação 18, *atualizar o plano de gestão de equipamentos*, Nó Crítico 15, *gestão local/setorial ineficiente dos equipamentos/infraestrutura*;

2.13. Considerando que as aquisições foram previstas no Plano Anual de Compras de Materiais Permanentes 2021 (Documento SEI nº 13059476), no item nº 19;

2.14. Faz-se necessário a contratação em tela para execução do Plano de Trabalho (Documento SEI nº 14345596);

2.15. Faz-se necessária (conveniente e oportuna) a realização de seleção de fornecedor para a aquisição dos equipamentos em tela para o **ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução trata-se da aquisição de Painéis de Alarme para a Rede de Gases Medicinais para substituir painéis existentes com defeito, os quais têm a finalidade de monitorar a pressão da rede de gases medicinais, em locais críticos do HU-UFJF, como por exemplo, centros cirúrgicos e UTI.

3.2. A aquisição consiste em dois Painéis de Alarme para Oxigênio Medicinal, dois Painéis de Alarme para Ar Comprimido Medicinal, dois Painéis de Alarme para Óxido Nitroso e dois Painéis de Alarme para Vácuo Clínico.

3.3. O frete é de responsabilidade da Contratada, incluso no preço unitário.

3.4. A Contratada deverá comunicar, por escrito, qualquer anormalidade relacionada com o objeto contratado, prestando à Contratante os esclarecimentos julgados necessários.

3.5. Todos os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, não reconicionados.

3.6. Em razão da necessidade de garantir o ressuprimento do HU-UFJF durante o enfrentamento da emergência de saúde pública, as propostas comerciais encaminhadas com condições diferenciadas, fora do escopo inicial estabelecido neste Termo de Referência, não serão imediatamente descartadas, podendo ser utilizada uma avaliação discricionária de seu potencial benefício para subsidiar uma eventual deliberação sobre sua contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Das obrigações da contratante

- 4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão, servidor ou empregado especialmente designado.
- 4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 4.1.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

4.2. Das obrigações da contratada

- 4.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 4.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, seus anexos, e respectivas ordens de fornecimento;
- 4.2.3. Acompanhar e conferir a respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 4.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.2.5. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

4.3. Da sustentabilidade ambiental

- 4.3.1. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a [Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010](#), além de observadas as seguintes diretrizes:
 - 4.3.1.1. Os bens deverão, quando for possível, ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - 4.3.1.2. Observar, quando for o caso, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 4.3.1.3. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.3.1.4. Os bens não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), exceto em casos especiais com justificativa técnica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do início da execução

5.1.1. A contratada deverá fornecer o objeto imediatamente após a assinatura do contrato de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste Instrumento no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.1.2. A contratada deverá informar ao contratante, em tempo hábil, sobre qualquer motivo que impossibilite o fornecimento objeto requerido neste Instrumento.

5.2. Da subcontratação

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.3. Da alteração subjetiva

5.3.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa de licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Do controle e fiscalização da execução

6.1.1. Nos termos do art. 102 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do HU-UFJF ou de seus agentes e prepostos.

6.1.3. A equipe de fiscalização manterá em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.1.4. O fiscal técnico, deverá proceder ao recebimento provisório, somente após ter sido verificada a conformidade da entrega dos bens.

6.1.5. O gestor do contrato, deverá proceder ao recebimento definitivo, com respectivo ateste das Notas Fiscais, somente após ter sido verificada toda a conformidade do funcionamento dos bens adquiridos e devidamente instalados.

6.1.6. O fiscal técnico do Contrato resultante desta dispensa de licitação será o servidor ou empregado público **LUIZ ANTÔNIO ANTENOR DE SOUSA**, CPF ***.096.986-**. **, Matrícula SIAPE nº 2288019.

6.1.7. O gestor do contrato resultante desta dispensa de licitação será o servidor ou empregado público **ADRIANA DE ASSIS GARCIA SERAFIM**, CPF ***.909.986-**, Matrícula SIAPE nº 1148749.

6.2. Do recebimento e aceitação do objeto

6.2.1. Todos os itens deverão ser entregues na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), situado na Rua Catulo Breviglieri, s/nº CEP 36.036 110, Bairro Santa Catarina, Juiz de Fora - MG, conforme a solicitação do HU UFJF, no horário

compreendido entre 8h e 17h, de segunda-feira a sexta-feira, com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa contratada.

6.2.2. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da entrega no endereço indicado no item 5.2.1, pelo(a) responsável pelo recebimento provisório por meio de termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.4. Os itens serão recebidos definitivamente pelo(a) responsável pelo recebimento definitivo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório e da instalação dos equipamentos em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, quando for necessário, momento em que será realizada a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.3. Do Pagamento

6.3.1. Os pagamentos serão efetuados através de Ordens Bancárias emitidas pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato, contendo o detalhamento dos materiais/equipamentos entregues.

6.3.1.1. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do material.

6.3.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento do material o momento em que o HU-UFJF atestar o recebimento definitivo do objeto da aquisição.

6.3.1.3. Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação de DANFE.

6.3.2. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo previsto no item 6.3.1.1. será suspenso até a sua regularização.

6.3.2.1. A adjudicatária é obrigada a emitir DANFE devendo encaminhar para o e-mail informado na Ordem de Fornecimento, o documento em arquivo digital no formato pdf, assim como no formato xml. A adjudicatária deverá preferencialmente observar o padrão ABRASF 2.02 para o arquivo xml.

6.3.2.2. A adjudicatária deverá obrigatoriamente destacar na DANFE a tributação a ser retida, conforme art. 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

6.3.2.3. A DANFE deverá conter na descrição, ou nas informações complementares, os seguintes dados: o número da dispensa de licitação e o número da nota de empenho correspondente; e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente).

6.3.2.4. A DANFE deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

- a) a data de emissão posterior à de emissão da nota de empenho;
- b) o CNPJ e o endereço do HU-UFJF;
- c) o CNPJ da empresa adjudicada, que deverá ser o mesmo informado nos

documentos de habilitação da dispensa de licitação que deu origem ao contrato.

6.3.2.5. É possível a emissão da DANFE pela filial ou matriz do CNPJ indicado no item 6.3.2.4 letra "c", desde que a filial ou matriz mantenha as mesmas condições de habilitação previstas na dispensa de licitação.

6.3.2.6. Serão deduzidas de pleno direito, do valor da NF-e apresentada para pagamento, caso se constate que a adjudicatária:

6.3.2.6.1. Deixou de realizar as obrigações contratadas, ou não as realizou com a qualidade mínima exigida.

6.3.2.6.2. Podendo ser deduzidas, ainda:

6.3.2.6.2.1. Multas impostas pelo HU-UFJF;

6.3.2.6.2.2. Multas, indenizações ou despesas impostas à adjudicatária, por autoridades competentes, em decorrência do descumprimento de leis e regulamentos aplicáveis à espécie;

6.3.2.6.2.3. Pagamentos indevidos, após verificação em regular processo administrativo com a garantia do contraditório e da ampla defesa;

6.3.2.6.2.4. Quaisquer débitos a que tiver dado causa.

6.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.4. A cada pagamento à adjudicatária, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições, conforme art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

6.3.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da adjudicatária, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a adjudicatária regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do HU-UFJF, conforme incisos I e II do art. 31 IN MP/SEGES nº 3/2018.

6.3.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o HU-UFJF comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da adjudicatária, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pelo HU-UFJF, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, conforme inciso III do art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

6.3.4.3. Persistindo a irregularidade, o HU-UFJF adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à adjudicatária a ampla defesa, conforme inciso IV do art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

6.3.4.4. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a adjudicatária não regularize sua situação junto ao SICAF, conforme inciso V do art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

6.3.4.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Superintendente do HU-UFJF, não será rescindido o Contrato na situação irregular no SICAF, conforme inciso VI do art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

6.3.5. Conforme Anexo XI, item 5, da IN MP/SEGES nº 5/2017, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo HU-UFJF, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.3.6. Em caso de dúvidas sobre emissão da NF-e ou mudança do enquadramento fiscal, a adjudicada deverá entrar em contato com o Setor de Contabilidade nos contatos informados na Ordem de Fornecimento.

6.3.7. Em caso de posicionamento sobre pagamento de NF-e após os prazos constantes no item 5.3.1.1., a adjudicada poderá entrar em contato com o Setor Gestão Orçamentária e Financeira nos contatos informados na Ordem de Fornecimento.

6.4. **Das sanções administrativas**

6.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh a Contratada que:

6.4.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

6.4.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.4.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

6.4.1.4. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Ebserh previstos na Lei nº 12.846/2013;

6.4.1.5. Cometer fraude fiscal;

6.4.1.6. Não mantiver a proposta;

6.4.1.7. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

6.4.1.8. Deixar de entregar a documentação exigida;

6.4.1.9. Apresentar documentação falsa.

6.4.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.4.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

6.4.2.2. Multa da seguinte forma:

6.4.2.2.1. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos. Após o décimo dia, o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

6.4.2.2.2. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior;

6.4.2.2.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

6.4.2.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.4.2.2.5. Em caso de inexecução parcial, a multa moratória ou compensatória, no mesmo percentual do subitem 5.4.2.2.2 ou do subitem 5.4.2.2.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.4.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

6.4.3. As sanções previstas nos subitens 5.4.2.1 e 5.4.2.3 poderão ser aplicadas com as previstas no subitem 5.4.2.2.

6.4.4. Também ficam sujeitas à penalidade do item 5.4.2.3 as empresas ou profissionais que:

6.4.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.4.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.4.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, denominado Processo de Apuração de Irregularidade de Fornecimento de Bens e Serviços (PAIF), que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

6.4.5.1. Caberá apresentação de defesa prévia ou recurso contra a sanção imposta, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação para defesa prévia ou da notificação de imposição de sanção.

6.4.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.4.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

6.4.7.1. Poderá ser emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela Contratada.

6.4.7.2. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação de imposição de sanção enviada pela autoridade competente.

6.4.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

6.4.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.4.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.4.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) de que trata a Lei nº

6.5. **Da garantia dos produtos**

6.5.1. Os equipamentos deverão possuir **garantia de fábrica dos produtos e acessórios**, mínima, de 12 (doze) meses.

6.5.2. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

6.5.3. Na substituição de itens defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores, com aprovação prévia da Contratante, e sem custo adicional no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da aprovação.

6.6. **Da garantia de execução do contrato**

6.6.1. Não será exigida garantia de execução do contrato pois os riscos da fase de Gestão do Contrato serão prevenidos e contingenciados conforme definido na **Análise de Riscos - SEI (Documento SEI nº 16308639)**.

6.7. **Do reajuste**

6.7.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7. **FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. A aquisição, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por meio de seleção de proposta mais vantajosa por meio de dispensa eletrônica no termos do § 2º do art. 1º c/c art. 51 do Decreto nº 10.024/2019, regido pela Lei nº 13.303/2016, pelo Decreto nº 8.945/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

7.2. A dispensa de licitação será realizada com fulcro legal no inciso II do art. 78 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

7.3. Os bens a serem adquiridos por meio deste processo de dispensa de licitação classificam-se como comuns nos termos do inciso IV do art. 32 da Lei nº 13.303/2016.

7.4. Buscando atender ao tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, realizou-se pesquisa por meio do *software* Banco de Preços com o objetivo de comprovar a existência de, no mínimo, três fornecedores sediados regionalmente.

7.5. Os itens com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cujos relatórios apresentaram, no mínimo, três fornecedores que atendem o Decreto nº 8.538/2015, serão dedicados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.6. O resultado da comprovação de competitividade pode ser conferido no documento SEI nº 16489242. Portanto, o item 2 possui competitividade entre microempresas e empresas de pequeno porte, **e será dedicado exclusivamente** à essas. Consequentemente, os demais itens **não serão exclusivos** para para microempresas e empresas de pequeno porte.

8. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. Indica-se que o procedimento de dispensa de licitação seja com habilitação simplificada nos termos do Art. 6º, inciso I, II, III e V da IN SEGES/MPDG nº 03/2018 c/c art. 25 da IN SEGES/MPDG nº 03/2018.

8.2. Apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove ter a consultada aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desse Instrumento.

8.2.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.2.2. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a

serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.2.3. A consultada deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando quando solicitado pelo Agente de Licitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.3. Apresentar cópia do manual do material, folder ou prospecto, na forma digital, para comprovação do atendimento às exigências do edital relativas às especificações técnicas.

8.4. Apresentar proposta de forma clara e objetiva, em conformidade com o ato convocatório, na forma do modelo previsto no **Encarte A (Documento SEI nº 16311349)**.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. Com a finalidade de averiguar o custo da contratação foi realizada estimativa de preços nos termos da Norma Operacional, Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH.

9.2. Conforme previsto no art. 13 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e art. 34 da Lei nº 13.303/2016 a pesquisa de preços e o valor estimado da dispensa de licitação decorrente será sigiloso.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A adequação orçamentária será consignada no processo administrativo de dispensa de licitação a ser autuado para a realização da seleção do fornecedor.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

(assinado eletronicamente)

JULIANA DA SILVA MORAIS

Chefe da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques – Integrante Requisitante

Matrícula SIAPE nº 2347384

(assinado eletronicamente)

LUIZ ANTONIO ANTENOR DE SOUSA

Engenheiro Mecânico – Integrante Técnico

Matrícula SIAPE nº 2288019

(assinado eletronicamente)

DARA HELENO DA SILVA

Residente em Gestão Hospitalar – Integrante Administrativo

Matrícula nº 106080054

(assinado eletronicamente)

VITOR LUIZ ANDRADE

Chefe do Setor de Administração – Integrante Administrativo

Matrícula SIAPE nº 2148571

10.2. A equipe de fiscalização manifesta ciência com o estudo preliminar apresentado e com a indicação, nos termos do art. 41, § 2º, da IN SEGES/MP nº 5/2017, para cumprimento das funções indicadas na Portaria-SEI nº 90 (Documento SEI nº 11901673), de 17 fevereiro de 2021.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

(assinado eletronicamente)

ADRIANA DE ASSIS GARCIA SERAFIM

Chefe do Setor de Infraestrutura Física – Gestor do Contrato

Matrícula SIAPE nº 1148749

(assinado eletronicamente)

LUIZ ANTONIO ANTENOR DE SOUSA

Engenheiro Mecânico – Fiscal Técnico

Matrícula SIAPE nº 2288019

10.3. Com base na delegação de competências estabelecida na Portaria nº 123, de 6 de junho de 2019, aprovo o Termo de Referência e encaminhamento ao Setor de Administração para proceder à instrução do processo administrativo.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ DE LIMA XANDÓ BAPTISTA

Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

Matrícula SIAPE nº 1148549



Documento assinado eletronicamente por **Juliana da Silva Moraes, Chefe de Unidade**, em 27/09/2021, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre de Lima Xando Baptista, Chefe de Divisão**, em 27/09/2021, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana de Assis Garcia Serafim, Chefe de Setor**, em 27/09/2021, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Antenor de Sousa, Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 27/09/2021, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Luiz Andrade, Chefe de Setor**, em 28/09/2021, às 22:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dara Heleno da Silva, Residente**, em 29/09/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16298596** e o código CRC **29E04532**.

Referência: Processo nº 23765.011733/2021-66 SEI nº 16298596

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

Análise de Riscos - SEI

Processo nº 23765.011733/2021-66

1. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

FASE DE ANÁLISE		
(X) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato		
RISCO 01		
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa	() Média (X) Alta
Identificação	Dano	
1.	Estimar equivocadamente os preços referenciais, seja para mais ou para menos	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1.1.	Realizar pesquisa de preços considerando preços públicos e privados, utilizando-se de critérios de média e mediana conforme a necessidade	Equipe de Planejamento
Identificação	Ação de Contingência	Responsável
1.2.	Monitorar a execução da licitação para indicar os preços inexequíveis	Responsável pelo Recebimento Definitivo
1.3.	Indicar revisão de preços quando detectado diferença de preços	Responsável pelo Recebimento Definitivo

RISCO 02		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixa	() Média (X) Alta
Identificação	Dano	
2.	Verificar que o mercado não está preparado para atender a demanda	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
2.1.	Realizar pesquisa de mercado junto à fornecedores para compor preços e verificar a possibilidade de atendimento à demanda das unidades requisitante.	Responsável pelo Recebimento Definitivo
2.2.	Realizar um <i>benchmarking</i> com outros hospitais da rede Ebserh.	
Identificação	Ação de Contingência	Responsável
2.3.	Reunir com a área requisitante para analisar a viabilidade de outra solução.	Responsável pelo Recebimento Definitivo

FASE DE ANÁLISE		
(X) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato		

RISCO 03			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Identificação	Dano		
1.	Descrever os itens equivocadamente		
Identificação	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Todos os integrantes da equipe de planejamento deverão fazer uma atenta revisão dos descritivos predefinidos	Equipe de Planejamento	
2.	A pesquisa de preço deverá ser realizada de forma a comprar o descritivo requerido com a disponibilidade do mercado		

2. RISCOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FASE DE ANÁLISE			
() Planejamento da Contratação (X) Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato			
RISCO 01			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Identificação	Dano		
3.	Licitação deserta		
Identificação	Ação Preventiva	Responsável	
3.1.	Zelar para que o Edital tenha a mais ampla divulgação possível.	Responsável pelo Recebimento Definitivo	
Identificação	Ação de Contingência	Responsável	
3.2.	Solicitar ao Setor de Administração a deflagração de nova licitação.	Responsável pelo Recebimento Definitivo	

RISCO 02			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Identificação	Dano		
4.	Licitação fracassada em função da não aceitação por parte do licitante em negociar eventual valor de proposta acima do estimado pela Administração		
Identificação	Ação Preventiva	Responsável	
4.1.	Elaborar estudo preliminar e Termo de Referência que contenham uma sólida e ampla pesquisa de preços de mercado, contemplando o maior número possível de informações para o dimensionamento das propostas.	Equipe de Planejamento	
Identificação	Ação de Contingência	Responsável	
4.2.	Rever a pesquisa de preços.	Responsável pelo Recebimento Definitivo	
4.3.	Solicitar ao Setor de Administração a deflagração de nova licitação.	Responsável pelo Recebimento Definitivo	

RISCO 03			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Identificação	Dano		

5.	Licitação fracassada por falta de cumprimento dos requisitos da contratação.	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
5.1.	Elaborar estudo preliminar e Termo de Referência que preveja apenas os requisitos técnicos estritamente necessários para o cumprimento das obrigações editalícias, sem nenhuma exigência ilegal, impertinente ou excessiva.	Equipe de Planejamento
Identificação	Ação de Contingência	Responsável
5.2.	Rever a essencialidade dos requisitos de contratação junto a área requisitante e demandante.	Responsável pelo Recebimento Definitivo
5.3.	Solicitar ao Setor de Administração a deflagração de nova licitação	Responsável pelo Recebimento Definitivo

3. RISCOS DA GESTÃO DO CONTRATO

RISCO 01			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Identificação	Dano		
6.	Descumprimento de cláusula de controle e fiscalização do Termo de Referência		
Identificação	Ação Preventiva	Responsável	
6.1.	Inserir no Termo de Referência cláusulas sancionatórias para o caso de descumprimento das cláusulas.	Equipe de Planejamento	
Identificação	Ação de Contingência	Responsável	
6.2.	Realizar Solicitação de Esclarecimentos e Providências (SEP) imediatamente após a verificação da irregularidade.	Responsável pelo Recebimento Provisório	

RISCO 02			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Identificação	Dano		
7.	Extravio/dano dos materiais solicitados durante o transporte/entrega		
Identificação	Ação Preventiva	Responsável	
7.1.	Inserir no Termo de Referência os locais onde os equipamentos serão entregues, assim como a confirmação no envio da Ordem de Fornecimento.	Equipe de Planejamento	
7.2.	Inserir no Termo de Referência cláusulas sancionatórias atribuindo total responsabilidade pelo transporte à contratada		
Identificação	Ação de Contingência	Responsável	
7.3.	Solicitação de Esclarecimentos e Providências (SEP) imediatamente após a verificação da irregularidade.	Responsável pelo Recebimento Provisório	

RISCO 03			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Identificação	Dano		
8.	Entrega de itens e acessórios que divergem quantitativamente e qualitativamente das especificadas na proposta e no Termo de Referência		
Identificação	Ação Preventiva	Responsável	
	Inserir no Termo de Referência cláusulas sancionatórias	Equipe de	

8.1.	atribuindo total responsabilidade pelo transporte à contratada	Equipe de Planejamento
Identificação	Ação de Contingência	Responsável
8.2.	Solicitação de Esclarecimentos e Providências (SEP) imediatamente após a verificação da irregularidade.	Responsável pelo Recebimento Provisório
		Responsável pelo Recebimento Definitivo

RISCO 04		
Probabilidade:	() Baixa	() Média (X) Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média () Alta
Identificação	Dano	
9.	Entregar os materiais solicitados fora do prazo previsto no Termo de Referência ou em dia/horário que impossibilite o recebimento.	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
9.1.	Estabelecer prazo de entrega suficiente para que a empresa entregue o item solicitado dentro do prazo.	Equipe de Planejamento
9.2.	Inserir no Termo de Referência os dias e horários que os equipamentos deverão ser entregues.	
Identificação	Ação de Contingência	Responsável
9.3.	Realizar Solicitação de Esclarecimentos e Providências (SEP) imediatamente após a verificação da irregularidade.	Responsável pelo Recebimento Provisório

RISCO 05		
Probabilidade:	() Baixa	() Média (X) Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média () Alta
Identificação	Dano	
10.	Falhar no atendimento e na prestação dos serviços relativos à garantia	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
10.1.	Inserir no Termo de Referência cláusulas referente à prestação de garantia	Equipe de Planejamento
10.2.	Inserir no Termo de Referência cláusulas sancionatórias para o caso de descumprimento das cláusulas.	
Identificação	Ação de Contingência	Responsável
10.3.	Realizar Solicitação de Esclarecimentos e Providências (SEP) imediatamente após a verificação da irregularidade.	Responsável pelo Recebimento Definitivo

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

(assinado eletronicamente)

JULIANA DA SILVA MORAIS

Chefe da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques – Integrante Requisitante

Matrícula SIAPE nº 2347384

(assinado eletronicamente)

LUIZ ANTONIO ANTENOR DE SOUSA

Engenheiro Mecânico – Integrante Técnico

Matrícula SIAPE nº 2288019

(assinado eletronicamente)

DARA HELENO DA SILVA

Residente em Gestão Hospitalar – Integrante Administrativo

Matrícula nº 106080054

(assinado eletronicamente)

VITOR LUIZ ANDRADE

Chefe do Setor de Administração – Integrante Administrativo

Matrícula SIAPE nº 2148571

3.1. De acordo com este documento, assinam abaixo os membros da equipe de fiscalização do contrato.

(assinado eletronicamente)

ADRIANA DE ASSIS GARCIA SERAFIM

Chefe do Setor de Infraestrutura Física – Gestor do Contrato

Matrícula SIAPE nº 1148749

(assinado eletronicamente)

LUIZ ANTONIO ANTENOR DE SOUSA

Engenheiro Mecânico – Fiscal Técnico

Matrícula SIAPE nº 2288019



Documento assinado eletronicamente por **Juliana da Silva Moraes, Chefe de Unidade**, em 27/09/2021, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Antenor de Sousa, Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 27/09/2021, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana de Assis Garcia Serafim, Chefe de Setor**, em 28/09/2021, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de](#)



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Luiz Andrade, Chefe de Setor**, em 28/09/2021, às 22:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dara Heleno da Silva, Residente**, em 29/09/2021, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16308639** e o código CRC **EA0D32BF**.

Referência: Processo nº 23765.011733/2021-66 SEI nº 16308639

ENCARTE A - DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Painel de alarme p/ rede de oxigênio medicinal

Descrição detalhada:

- Confeccionado em poliestireno de alto impacto
- Tensão da rede elétrica: 110V / 220V (Bivolt);
- Etiqueta de identificação do gás (conforme Norma ABNT NBR 12188);
- Teclado em membrana;
- Extensão confeccionada em poliuretano (aproximadamente 1 m), com conexão do tipo borboleta;
- Escala do manômetro: Escala interna 0 – 160 psi / Escala externa 0 – 11 khf/cm².

2. Painel de alarme p/ rede de ar comprimido medicinal

Descrição detalhada:

- Confeccionado em poliestireno de alto impacto
- Tensão da rede elétrica: 110V / 220V (Bivolt);
- Etiqueta de identificação do gás (conforme Norma ABNT NBR 12188);
- Teclado em membrana;
- Extensão confeccionada em poliuretano (aproximadamente 1 m), com conexão do tipo borboleta;
- Escala do manômetro: Escala interna 0 – 160 psi / Escala externa 0 – 11 khf/cm².

3. Painel de alarme p/ rede de óxido nitroso

Descrição detalhada:

- Confeccionado em poliestireno de alto impacto
- Tensão da rede elétrica: 110V / 220V (Bivolt);
- Etiqueta de identificação do gás (conforme Norma ABNT NBR 12188);
- Teclado em membrana;
- Extensão confeccionada em poliuretano (aproximadamente 1 m), com conexão do tipo borboleta;
- Escala do manômetro: Escala interna 0 – 160 psi / Escala externa 0 – 11 khf/cm².

4. Painel de alarme p/ rede de vácuo clínico

Descrição detalhada:

- Confeccionado em poliestireno de alto impacto
- Tensão da rede elétrica: 110V / 220V (Bivolt);
- Etiqueta de identificação do gás (conforme Norma ABNT NBR 12188);
- Teclado em membrana;
- Extensão confeccionada em poliuretano (aproximadamente 1 m), com conexão do tipo borboleta;

- Escala do manômetro: Escala interna 0 – 30 pol. Hg / Escala Externa 0 – 76 cm Hg;



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco

Juiz de Fora - MG, CEP 36038-330

<http://huufjf.ebserh.gov.br>

ENCARTE A – MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:					UF:	CEP:
TELEFONE/FAX:						
E-MAIL:						
BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:		
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	
OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES						
Validade da proposta: (no mínimo 60 dias)						

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2020.

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG – CPF]
Assinatura e Carimbo do Representante Legal



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco

Juiz de Fora - MG, CEP 36038-330

<http://huufjf.ebserh.gov.br>

ENCARTE B – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº _____/2021

OBJETO: Aquisição de ... para o ... para atender a demanda da Ebserh, unidade hospitalar HU-UFJF.

REF. PREGÃO Nº _____/2021.

À Empresa

Endereço:

CNPJ

Telefone/Fax

Autorizamos V.S.^a a fornecer os produtos adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos do Pregão nº...../2021, e a sua proposta de/...../..... - Processo nº.....

Contatos do Setor de Contabilidade:

Contatos do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira:

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2021.

Chefe da Unidade de Patrimônio

A Empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº **xxxxxxxxxxxxxx**, declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;

() salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Assinatura do Responsável

AO

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, declara para fins do disposto no Art. 38 da Lei 13.303/2016 e no Art. 19 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, que **NÃO** se enquadra nas condições de impedimento estabelecidas abaixo:

Art. 19 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

II - suspensão pela Ebserh;

III - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no *caput*:

I - à contratação das pessoas elencadas no inciso I do *caput*, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

- c) autoridade do Ministério da Educação;
- d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses. (Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH).

Cidade, ____ de _____ de ____ .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA

DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23765.011733/2021-66

Interessado: Setor de Administração, Setor de Infraestrutura Física

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS INDIRETOS

RAZÃO SOCIAL: , inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, declara para fins do disposto no Art. 38 da Lei 13.303/2016 e no Art. 19 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, que **NÃO** se enquadra nas condições de impedimento estabelecidas abaixo:

Art. 19 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

II - suspensão pela Ebserh;

III - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensão, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensão, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensão, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensão, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no *caput*:

I - à contratação das pessoas elencadas no inciso I do *caput*, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses. (Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH).

_____, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por **Igor Reis Santos, Assistente Administrativo**, em 20/10/2021, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17029353** e o código CRC **2AEEF876**.

Referência: Processo nº 23765.011733/2021-66

SEI nº 17029353